



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 110, DE 23 DE MAIO DE 2001.

"Dispõe sobre Rescisão do Convênio celebrado com IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Periquito **APROVA** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal de Periquito autorizado a rescindir o convênio celebrado com o IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, em 23 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 14, de 06 de março de 1997.

Periquito, 23 de maio de 2001.


NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL